



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA METODOLOGIA DE TRIBUTAÇÃO DO IRPF, IRPJ, CSLL E DIVIDENDOS

PROJETO DE LEI N.º 2337/2021

Em 26 de junho de 2021 o Poder Executivo apresentou o **Projeto de Lei n.º 2337/2021**, que propõe alterações substanciais na metodologia de tributação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no que foi denominado como "segunda fase da reforma tributária".

Os principais pontos propostos pelo Projeto de Lei são:

- 1) Tributar a distribuição de lucros/dividendos em 20%;
- 2) Reduzir a alíquota do IRPJ de 15% para 10% (12,5% em 2022 e 10% a partir de 2023), sendo mantido o adicional de 10% para lucros acima de 20 mil por mês;
- 3) Indedutibilidade dos juros sobre capital próprio;
- 4) Indedutibilidade de gratificações e participações nos resultados com ações como despesas operacionais;
- 5) Apuração trimestral do IRPJ e da CSLL;
- 6) Alteração na periodicidade da tributação de investimentos financeiros e fixação de alíquota única de 15%;
- 7) Atualização da tabela do IRPF (congelada desde 2015);
- 8) Possibilidade de atualização do valor de imóveis nas declarações das pessoas físicas.

Atualmente o Projeto de Lei se encontra em fase inicial no Congresso Nacional, não tendo ainda passado pelas comissões e, tampouco, pelas emendas parlamentares.

Conforme amplamente divulgado pela mídia, apesar do Projeto de Lei estar em fase embrionária, como as alterações são muito representativas e implicam em aumento da carga tributária (em caminho completamente oposto ao trilhado pelos outros países no presente momento de resgate da economia), várias entidades estão interagindo junto às frentes parlamentares.

A **ANDAP** e o **SICAP** somarão esforços juntamente com a Federação do Comércio de São Paulo, e manterão acompanhamento periódico do **Projeto de Lei 2337/2021**, comunicando previamente seus associados de eventuais alterações substanciais no PL e sobre a probabilidade de que as medidas propostas venham a ser implementadas pelo Governo Federal.

Fonte : Leite Martinho Advogados

Site para acompanhamento do PL 2337/2021:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2288389>

